



**Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e
Política Programa de Pós-graduação em Relações
Internacionais**

EDITAL PPGRI N° 02/2025

**CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO A PARTICIPAÇÃO
EM EVENTOS CIENTÍFICOS, EM CURSOS OU DISCIPLINAS, E PESQUISA
DE CAMPO**

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº 126, de 18 de abril de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, a concessão de auxílio financeiro para apoio a participação docente em eventos científicos e a participação discente em eventos científicos, em cursos ou disciplinas e pesquisa de campo.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, vinculados às associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos para docentes permanentes do Mestrado em Relações Internacionais;
- 1.2 Conceder auxílio financeiro para gastos com participação em eventos científicos nacionais e internacionais, vinculados às associações científicas nacionais e internacionais, com apresentação de trabalhos ou como ministrantes de cursos, minicursos, palestras ou oficinas, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais;
- 1.3 Conceder auxílio financeiro para gastos com a realização de cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que estejam relacionados às suas dissertações e teses, para discentes regulares matriculados no Mestrado em Relações Internacionais.
- 1.4 Conceder auxílio financeiro para gastos com a realização de pesquisa de campo, desde que esteja relacionada às suas dissertações e teses, devidamente recomendada e autorizada pela orientação, para discentes regulares matriculadas/os no Mestrado em Relações Internacionais.
- 1.5 Serão contempladas somente as solicitações de participação em eventos que ocorrerem entre o período de 31 de janeiro de 2025 a 15 de dezembro de 2025.

**2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DOS DISCENTES E DOCENTES PARA
OBTENÇÃO DO AUXÍLIO**

2.1 Poderá receber apoio o docente que, no ato da inscrição:

I. For docente permanente no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

2.2 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

II. Estiver matriculado, como aluno(a) regular, no Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, com matrícula ativa, preferencialmente nas turmas de 2023 e 2024;

III. Enviar formulário de inscrição devidamente preenchido;

IV. Comprometer-se com as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

2.3 Cada discente e docente pode receber mais de um apoio por ano, independentemente da modalidade de auxílio, caso haja disponibilidade financeira para tal.

2.4 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

2.5 O proponente contemplado para participação em eventos científicos deverá comprovar a submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital.

2.5.1 O prazo para a submissão deverá ser em até três meses da prestação de contas ao edital ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, no caso de discentes.

2.5.2 O artigo deverá ser submetido em periódicos com classificação mínima de B1 (classificação Qualis 2017-2020) ou em com fator de impacto correlato para discentes contemplados e em periódicos com classificação mínima de A4 (classificação Qualis 2017-2020) ou em com fator de impacto correlato para docentes.

2.5.3 Em caso de não submissão de artigo, o contemplado fica impossibilitado de receber novos financiamentos, até a regularização da situação.

2.6 Eventuais atrasos no repasse de verbas poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

2.7 A alocação de recursos deste edital respeitará a seguinte prioridade:

I. participação em eventos científicos, com apresentação de trabalho;

II. participação em cursos e disciplinas; e

III. realização de pesquisa de campo.

2.7.1 Será respeitado a seguinte prioridade para atribuição dos auxílios aos discentes:

I. participação de discentes não bolsistas em eventos científicos;

II. participação de discentes bolsistas em eventos científicos;

III. participação de discentes não bolsistas em cursos e disciplinas;

IV. participação de discentes bolsistas em cursos e disciplinas.

V. realização de pesquisa de campo por discentes não bolsistas;

VI. realização de pesquisa de campo por discentes bolsistas.

2.7.2 Para além das prioridades estabelecidas serão utilizados os seguintes critérios:

I. Evento Internacional;

II. Evento Nacional;

III. Não ter recebido auxílio em edital anterior do PPGRI;

IV. Cursos organizados associações ou PPGs internacionais;

V. Cursos organizados por associações ou PPGs nacionais;

VI. Pesquisa de Campo Internacional;

VII. Pesquisa de Campo Nacional.

VIII. Data e hora da inscrição.

2.8. Para o recebimento de recursos do presente edital, o/a contemplado/a deverá obrigatoriamente possuir uma conta em seu nome no Banco do Brasil.

3. RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1 O Edital disponibiliza recursos financeiros provenientes do PROAP-UNILA, PROIPG-UNILA e PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, através dos Editais 96/2020/PRPPG, 122/2020/PRPPG, 214/2021/PRPPG, 228/2021/PRPPG, 114/2024/PRPPG, e suas alterações, Recursos Financeiros do Instituto Latino-American de Economia, Sociedade e Política (ILAESP) destinados ao Programa, respeitando a alocação orçamentária deliberada e aprovada pelo Colegiado do PPGRI.

3.2 Em caso de liberação de recursos adicionais, o PPGRI poderá usar este edital e aumentar equitativamente o volume de recursos repassados para participação em um ou mais eventos no período de vigência deste edital, sem a necessidade de um novo edital.

3.3 Em caso de liberação de recursos adicionais por agências de fomento como CAPES, CNPq, Fundação Araucária dentre outras, e/ou da própria UNILA, o PPGRI utilizará este edital para a alocação dos recursos, observadas as regras e prazos da instituição de fomento.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 O docente proponente poderá usar os recursos para custear:

4.1.1 Inscrição em evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e

internacionais da área;

4.1.2 Diária nacional e/ou internacional, por docente, para a participação em evento acadêmico presencial realizado por associações científicas nacionais ou internacionais da área. O PPGRI disponibilizará uma diária por docente permanente, podendo este número ser aumentado caso haja disponibilidade orçamentária para tal, após deliberado pela Coordenação do Curso.

4.1.3 O valor da inscrição no evento, deverá ser informado no ato da inscrição conjuntamente com o Recibo de Pagamento da Inscrição no Congresso e o Certificado de Apresentação de Trabalho no Congresso em questão.

4.2 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

I. Inscrição em um evento acadêmico realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

II. Inscrição em cursos, minicursos e disciplinas vinculadas à PPGs ou associações científicas nacionais e internacionais da área, desde que estejam relacionados às suas dissertações.

III. Diária para apresentação de trabalho em evento acadêmico presencial realizado por associações científicas nacionais e internacionais da área.

IV. Diária nacional e/ou internacional para a realização de pesquisa de campo, desde que a mesma tenha relação direta com a dissertação desenvolvida e tenha a devida justificativa e autorização pela orientação.

4.2.1 O PPGRI custeará o valor da inscrição em eventos acadêmicos realizados por associações científicas nacionais e internacionais da área;

4.2.1.1 Para diária, o PPGRI custeará o valor máximo, por discente, de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por cada evento internacional presencial e por cada pesquisa de campo realizada, e o valor referente a até duas diárias nacionais para cursos, disciplinas e eventos nacionais, por discente, por evento presencial nacional, e por pesquisa de campo nacional. Poderá ser concedido um valor superior, caso haja disponibilidade orçamentária para tal, após deliberado pela Coordenação do Curso.

4.2.2 O valor da inscrição no evento, curso ou disciplina deverá ser informado no ato da inscrição conjuntamente:

I. Recibo de Pagamento da Inscrição no Congresso;

II. Carta de Aceite no Congresso;

III. Com o material de divulgação e ementa, para cursos

IV. Com a ementa e o aceite, para disciplinas.

4.2.3 O valor da diária nacional seguirá a tabela da legislação vigente para concessão de diárias no âmbito da administração federal, conforme DECRETO N° 11.872, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.872-de-29-de-dezembro-de-2023-534996945>).

4.2.3.1 Poderá ser concedido um número maior de diárias, até o limite de dias do evento acadêmico em questão, conforme disponibilidade orçamentária ao final do período de vigência dos Editais PROAP-UNILA, PROIPG-UNILA, PROAP-CAPES destinados ao Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais e dos Recursos Financeiros do ILAESP destinados ao Programa.

4.2.3.2 Para recebimento das diárias por parte de docentes do PPGRI, estas devem ser solicitadas por meio de formulário próprio de afastamento, via SCDP, aberto junto ao Departamento Administrativo do ILAESP.

4.3 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <https://www.bcb.gov.br/conversao>, considerando a data da despesa.

4.4 O recurso será depositado, ao solicitante contemplado, em conta-corrente ou poupança informada no ato da solicitação.

4.4.1 A conta informada deve ser de titularidade do solicitante.

4.5 Os recursos concedidos serão realizados na modalidade de reembolso, exceto para casos de diárias via SCDP.

4.6 Os reembolsos dos recursos concedidos para discentes serão realizados somente após o período de inscrição neste edital.

5. PERÍODOS DE INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As solicitações serão aceitas até 30 de setembro de 2025 por meio do sistema Inscreva. A Coordenação poderá, havendo demanda discente e/ou docente prorrogar tal prazo por até mais dois meses.

5.2 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Secretaria do PPGRI, no prazo de três dias úteis a partir da publicação da análise da solicitação.

5.3 Os julgamentos dos recursos serão publicados após cinco dias úteis da submissão do recurso no Portal de Editais da UNILA disponível em <https://documentos.unila.edu.br/>.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Os docentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico, disponível no Sistema Inscreva: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2909/subscriptions/new>.

I. Comprovante de aceite ou de inscrição;

II. Comprovante legível de dados bancários em nome do docente;

III. Recibo de Pagamento da Inscrição.

6.2 Os discentes deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico, disponível no Sistema Inscreva: <https://inscreva.unila.edu.br/events/2908/subscriptions/new>.

6.2.1 A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição:

I. Comprovante de aceite ou de inscrição;

II. Justificativa e Aprovação da Orientação, no caso de pesquisa de campo, com os devidos documentos comprobatórios relativos à mesma.

III. Comprovante legível de dados bancários em nome do discente;

IV. Recibo de Pagamento da Inscrição no Congresso;

V. Declaração de Matrícula extraída do SIGAA.

6.2.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

6.3 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição, isentam PPGRI de responsabilidade.

6.3.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a secretaria do PPGRI.

6.4 O solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.5 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

6.6 Não será aceita alteração ou complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O discente contemplado prestará conta dos recursos recebidos via Sistema Inscreva, no link <https://inscreva.unila.edu.br/events/2907/subscriptions/new> em até 05 (cinco) dias após a realização do evento ou curso, fornecendo as seguintes informações: nome completo, matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), caso pertinente, e declaração de veracidade das informações prestadas.

7.1.1 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada,

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais - PPGRI

Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) – Avenida Tancredo Neves, 3147 CEP 85867-000 Foz do Iguaçu – Paraná – Telefone: +55 (45) 3522-9829 e-mail: secretaria.ppgri@unila.edu.br

formato PDF:

I. Declaração de Auxílio de Viagem, em formato pdf, conforme Anexo IV do **EDITAL No 114 / 2024 – PRPPG**. Link do documento:

[\(https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/anexo_vi_declaracao_de_auxilo_viagem_.docx?file=1&type=node&id=15884&force=\)](https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/anexo_vi_declaracao_de_auxilo_viagem_.docx?file=1&type=node&id=15884&force=)

II. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho ou realização de curso;

III. Nota fiscal ou recibo do pagamento de inscrição;

IV. Recibo de transferência do recurso, conforme Anexo I, em caso de utilização de recursos do PROIPG-UNILA;

V. Relatório e Documentos de Comprovação de Realização da Pesquisa de Campo, devidamente assinados também pela Orientação;

VI. Formulário do pedido de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), se houver devolução de recursos, conforme Anexo II.

7.1.2 Em até três meses após a prestação de contas ou em até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro, o contemplado deverá apresentar comprovante de submissão de artigo em periódico indexado, resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital, à secretaria, no e-mail.

7.1.3 O docente contemplado prestará contas dos recursos recebidos via envio de email para a Secretaria do PPGRI (secretaria.ppgri@unila.edu.br), em até 05 (cinco) dias após a realização do evento ou curso.

7.1.4 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada, formato PDF:

I. Certificado ou declaração de apresentação de trabalho;

II. Apresentar prestação de contas em conformidade ao solicitado no SCDP;

III. Recibo de transferência do recurso, conforme Anexo I, em caso de utilização de recursos do PROIPG-UNILA;

7.2 O contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados na inscrição e na prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

7.3 A qualquer momento, o contemplado poderá ser solicitado, pela UNILA, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

7.3.1 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à secretaria do PPGRI para conferência e reconhecimento da fidelidade.

7.4 Prestações de contas não realizadas no prazo estipulado no item 7 implicarão na

devolução total do recurso concedido por meio de GRU.

7.4.1 Caso o contemplado tenha sua prestação de contas indeferida ou parcialmente deferida, será gerada GRU com o valor devido.

7.4.2 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

7.5 Se não houver a apresentação da prestação de contas ou não for realizada a devolução dos valores devidos, o contemplado estará inadimplente e impedido de receber novos apoios.

8. MENÇÃO

8.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, com recursos deste Edital, deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

9. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	Até 30/09/2025
Prestação de Contas	Até 5 dias após a realização do evento

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 A concessão de apoio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

10.3 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela coordenação do PPGRI e, em caráter recursal, pelo colegiado do programa.

10.4 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo I: Recibo de Transferência;

Anexo II: Formulário de Solicitação de Emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU);

RAMON BLANCO DE FREITAS

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais
Universidade Federal da Integração Latino-Americana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL Nº 10/2025 - PPGRI (10.01.06.02.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2025 17:04)

RAMON BLANCO DE FREITAS

COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR

PPGRI (10.01.06.02.04.06)

Matrícula: ####893#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 10, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 04/07/2025 e o código de verificação: fa84735ed3